



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Câmara Municipal - Casa Eptácio Leite Rolim
Gabinete da Vereadora
SAMARA PEREIRA DE SOUSA

PROJETO DE LEI N.º 005/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIGNIDADE
MENSTRUAL, VISANDO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
SAÚDE MENSTRUAL E A DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS EM
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB.

A Vereadora Samara Pereira de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta normativa, dispondo que:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios, a Política Municipal de Dignidade Menstrual, a ser implementada pelo Poder Executivo conforme critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, com o objetivo de garantir o acesso a insumos higiênicos, promover a saúde e combater a evasão escolar decorrente da pobreza menstrual.

Art. 2º São diretrizes desta Política:

I – O combate à precariedade higiênica de mulheres e pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade;

II – A oferta de informações sobre a saúde menstrual e o sistema reprodutivo;

III – A prevenção de doenças e infecções causadas pela falta de higiene adequada durante o ciclo menstrual.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária:

I – Promover a distribuição de absorventes higiênicos descartáveis ou reutilizáveis através das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das escolas da rede pública municipal;

II – Realizar campanhas educativas sobre o tema;

III – Firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e outros entes federativos (Estado e União).

Art. 4º O público-alvo desta política será composto prioritariamente por:

I – Alunas matriculadas na rede pública municipal de ensino;

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 25/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Câmara Municipal - Casa Epitácio Leite Rolim
Gabinete da Vereadora
SAMARA PEREIRA DE SOUSA

II – Mulheres em situação de rua ou em vulnerabilidade social cadastradas nos programas de assistência do município.

Art. 5º Esta Lei não implica criação de despesa obrigatória, devendo sua execução observar as normas orçamentárias vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante o recebimento de doações e parcerias público-privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 24 de fevereiro de 2026.

Samara Pereira de Sousa
Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 25/02/26

Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Câmara Municipal - Casa Epitácio Leite Rolim
Gabinete da Vereadora
SAMARA PEREIRA DE SOUSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhores (as) Vereadores (as),

A dignidade menstrual não é apenas uma questão de higiene, mas de saúde pública e educação. Dados indicam que uma em cada quatro adolescentes no Brasil já faltou à escola por não ter absorventes. Em cidades pequenas, esse número pode ser ainda mais acentuado pela dificuldade de acesso e pelo estigma.

Este projeto não cria uma obrigação de gasto imediato e impositivo, mas sim um marco regulatório que autoriza o município a organizar o atendimento a essas mulheres, inclusive facilitando o recebimento de verbas federais (como as do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual do Governo Federal).

Dessa forma, respeita-se a separação de poderes, oferecendo ao Executivo o instrumento legal para agir em favor das cidadãs de Cachoeira dos Índios – PB.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, 24 de fevereiro de 2026.

Samara Pereira de Sousa

Samara Pereira de Sousa
Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 25/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente